Circunscrição: 7 - TAGUATINGA Processo: 2012.07.1.028928-2

Vara: 202 - SEGUNDA VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

Processo: 2012.07.1.028928-2

Ação: ACAO INOMINADA

Requerente : ROGEROUNIELO ROUNIELO DE FRANCA e outros

Requerido: AVILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. e outros

Decisão

1. As partes e advogados devem colaborar para que a prestação jurisdicional seja célere e efetiva.

- 2. É na petição inicial onde deve constar a causa de pedir (fundamentos fáticos e jurídicos) e os pedidos da parte autora, imprescindível à delimitação da lide para fins do pleno exercitamento da defesa.
- 3. Pretendem os autores, em sede de antecipação parcial de tutela, seu deferimento para efetuarem o depósito em juízo de parcela que vencerá no dia 25.09.2012 referente as chaves, já que a primeira requerida informou que não entregará o imóvel na data avençada inicialmente.
- 4. Quanto ao pedido de mérito, os autores elencam rol de pelo menos 28 (vinte e oito) pedidos, incluindo até mesmo pedidos por fatos sequer ocorridos.
- 5. Necessário que a inicial contenha a lesão de direito atual, não por fatos futuros, sequer ocorridos.
- 6. Antecipo, parcialmente, a tutela, apenas e tão somente, para que a parte autora deposite em juízo a parcela que vencerá no dia 25.09.2012 no valor de R\$ 120.884,45 (cento e vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) (fl. 171, segundo recibo ao final).
- 7. Expeça-se a guia competente.
- 8. Sem prejuízo, emende-se a petição inicial, excluindo os fundamentos fáticos e jurídicos e respectivos pedidos referentes as alíneas "b"; "g"; "h"; "i"; "j"; "k"; "l"; "q"; "r" e "s", do item 153 (fl. 123), bem como apresente versão nova da exordial em atendimento e contrafé.
- 9. Apresente também o primeiro autor, que está em causa própria, cópia de sua carteira onde consta sua habilitação como advogado inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo.
- 10. Prazo: 10 (dez) dias, pena de indeferimento. Taguatinga - DF, sexta-feira, 21/09/2012 às 17h17.

Yeda Maria Morales Sánchez Juíza de Direito Substituta